

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICA PARA REDE ARCOVERDE - 2026

A Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA), mantenedora da Rede de Educação Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.354.011/0001-66, sediada na rua Sargento Vitor Hugo, nº. 161, bairro Fátima, Valença-RJ, em atenção ao que rege a Lei complementar nº. 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, para o cumprimento de suas ações Filantrópicas em Educação, torna público o presente Edital para **Concessão** de bolsas de estudo filantrópica para Rede Arcoverde na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1°. O presente Edital disciplina a concessão de Bolsas de Estudo para o período letivo do ano de 2026, para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, ministrado na Rede Arcoverde na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

Parágrafo primeiro. A Bolsa de Estudos se destina aos alunos regularmente matriculados e ingressantes.

Parágrafo segundo. As Bolsas de Estudo serão contempladas para o ano letivo de 2026, devendo o bolsista participar do processo de renovação para manutenção da bolsa no ano subsequente.

Art. 2º. Serão concedidas 25 (vinte e cinco) bolsas de estudos de 50%, observada a seguinte distribuição:

Ano/série	Barra do Piraí	Valença	Volta Redonda
1º Fundamental (Anos Iniciais)	02	-	01
2º Fundamental (Anos Iniciais)	02	-	01
3º Fundamental (Anos Iniciais)	02	02	01
4º Fundamental (Anos Iniciais)	-	02	01
5° Fundamental (Anos Iniciais)	-	-	01
6° Fundamental (Anos Finais)	02	-	01
7º Fundamental (Anos Finais)	-	03	-
8º Fundamental (Anos Finais)	-	-	-
9° Fundamental (Anos Finais)	1	-	-
1º série (ensino médio)	-	02	-
2º série (ensino médio)	01	-	-
Total	10	09	06

Art. 3º. O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado, em observância ao princípio da universalidade, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento a avaliação da condição socioeconômica do candidato.

Art. 4º. A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por descumprimento das regras previstas neste edital ou no Programa de

(24) 2453-0700















Concessão de Bolsas da FAA, bem como quando constatada a falsidade ou omissão das informações prestadas pelo aluno, ou ainda, em razão da alteração do perfil socioeconômico não compatível com a Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de quaisquer hipóteses descritas no caput, o aluno será notificado mediante comunicação escrita, podendo exercer o contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios, de maneira que estarão automaticamente desclassificados, os alunos que não cumprirem o cronograma definido no presente edital.

Parágrafo único. A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados neste Edital, à época própria.

Art. 6°. O Formulário de Inscrição será disponibilizado no site oficial da Rede Arcoverde, e na Secretaria na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

Parágrafo único. Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário de Inscrição. Desta forma, uma vez preenchido o formulário e finalizada a inscrição, os dados inseridos servirão de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

Art. 7°. A FAA disponibilizará Bolsa de Estudo, não cumulativa no percentual de 50%, considerados todos os descontos aplicados pela FAA, regulares ou temporários, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 8°. A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da UNIFAA.

Art. 9°. A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com Programa de Concessão de Bolsas da FAA, Regimento Interno da Fundação Educacional D. André Arcoverde, normas legais, em especial a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, que o aluno se obriga desde já ao cumprimento integral, sob pena de desclassificação do certame ou perda do benefício.

Art. 10°. As Bolsas de Estudo de que trata este Edital se destinam a estudantes que:

- a) Regularmente matriculados ou ingressantes.
- b) Cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.
- c) Que cumpram todos os requisitos deste Edital e do Programa de Concessão de Bolsas da FAA;

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.















CAPÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

Art. 11º. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:

PRIMEIRA ETAPA	
Período para entrega do formulário e documentos	29/09/2025 a
Não haverá prorrogação de prazo encerrando na data	20/10/2025
Período de entrevista*	29/09/2025 a
	10/11/2025
Divulgação do resultado final.	14/11/2025

Observar o disposto no art. 20° do edital.

- Art. 12°. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no site oficial da Rede Arcoverde, e entrega na Secretaria na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares ou no setor de Benefícios da FAA.
- Art. 13°. No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no site oficial da Rede Arcoverde, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos à observância quanto aos prazos, verificação dos resultados.
- Art. 14º. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:
 - a) Utilização das informações contidas no formulário de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Bolsas responsável por este processo seletivo;
 - b) Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

CAPÍTULO IV: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- Art. 15°. A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo passa ter validade, após a entrega nos setores descritos acima com o formulário devidamente preenchido e instruído com todos os documentos requeridos no presente edital.
- Art. 16°. Serão analisados para classificação somente os candidatos pré-selecionados na primeira etapa e que cumpram as etapas de forma tempestiva.











Art.17º. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 18°. Os alunos inscritos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados juntamente com o formulário de inscrição, estando cientes desde já de que os mesmos não lhe serão restituídos, ficando arquivados na IES.

Parágrafo primeiro. É de inteira responsabilidade do candidato, conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto a Comissão de Bolsas da FAA, no Setor de Benefícios, antes da data de entrega dos mesmos, pois não haverá oportunidade de complementar a documentação após entrega.

Parágrafo segundo. O aluno que deixar de apresentar a documentação exigida ou portar documentação incompleta será automaticamente excluído do certame.

- Art. 19°. Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário de inscrição, segundo a ordem abaixo:
- I RG, CPF e Certidão de Nascimento, casamento ou comprovação da existência de união estável. Se os pais não fizerem parte do grupo.
- II Cópia do último comprovante de:
- Água, Luz, Telefone fixo ou móvel, TV a cabo ou internet, Convênio Médico (se houver), Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver), comprovantes de pagamento de colégio/cursos em outras Instituições (se houver).
- III Comprovante de condição de moradia do grupo familiar: se o imóvel for próprio apresentar escritura do imóvel próprio e respectivo IPTU, quando financiada apresentar cópia do comprovante da última prestação paga, se, locada apresentar cópia dos três últimos comprovantes de pagamento e contrato de locação registrado em cartório. Se residente em moradia /cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU.
- IV Comprovante de renda, conforme especificado abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:
- a) Empregado formal ou funcionário público: três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra ou renda variável; declaração de imposto de renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).















- b) Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista; declaração de imposto de renda pessoa física; declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).
- c) Estagiário: termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).
- d) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada: extrato de pagamento constando valor bruto do beneficio; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

Obs.: Cópia do comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, se houver.

- e) Trabalhador Cooperado: contrato de cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).
- f) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: comprovante do último pagamento do seguro-desemprego; rescisão contratual; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).
- g) Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda: carteira de trabalho (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).
- h) Autônomo, declaração de imposto de renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais extrato Previdenciário); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso, extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular), declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos.
- i) Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e o comprovante bancário do pagamento dos últimos 03 (três) meses.
- V Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial n° 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 1° de janeiro de 2014.















Art. 20°. A equipe técnica tomará como base de avaliação, as informações prestadas no Formulário de Inscrição e os documentos entregues.

Parágrafo primeiro. Havendo necessidade ou dúvida por parte da Comissão de bolsas, a mesma, poderá solicitar a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, sendo assegurada a Comissão a possibilidade de visita in loco para averiguação das condições socioeconômicas.

Parágrafo segundo. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente desclassificado do processo.

Valença, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Data: 25/09/2025 13:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde









REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

FICHA DE AVALIA	ÇÃO SOCIOECONÔN	MICA		
REDE ARCOVERD	E UNIDADE:		······	
IDENTIFICAÇÃO D	OO BENEFICIÁRIO			
Nome Completo:				
•	ns. Fund. () Ens. Médi	o () Educ. Infantil.	Série/ano a ser cursado em 2026	
INFORMAÇÕES DA				
Situação da Mãe: ()P	resente ()Ausente ()F	alecida () Outros:		
Endereço:		1	N°Bairro	
Cidade:	CEP:	Estado:	Telefone ()	
Idade:	RG:	CPF:		
Situação do Pai: ()Pro	esente ()Ausente ()Fa	lecida () Outros:	N°_Bairro	
			Telefone (_)	
E-Mail:				
IDENTIFICAÇÃO D	OO RESPONSÁVEL: (Preencher somente q	uando este não for o pai e /ou a mão	
Nome Completo:				
			Bairro	
			Telefone ()	
-	•			
Orgão Expedidor:	Vigência:	Grau de Parentesco:		

Valença . (24) 2453-0799

Praça XV de Novembro, nº 50 Centro, Valença/RJ CEP 27600-088 Barra do Piraí . (24) 2453-0734

Rua Teixeira de Andrade, nº 202 Centro, Barra do Piraí/RJ CEP 27145-320 Macedo Soares . (24) 2453-0700

Rua Sessenta, nº 59 Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ CEP 27261-091



QUADRO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Neste quadro devem constar os dados de TODAS as pessoas que residem com o(a) aluno(a)inclusive o próprio aluno independente de contribuírem ou não para a renda familiar).

Nº	Nome dos Componentes do Grupo Familiar	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Renda Bruta (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
					Total	

INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim ()Não
Especifique de onde provém a renda: () Aluguel R\$() Aplicação financeira
R\$() Poupança R\$(_) Ajuda de Parentes/Terceiros R\$(_) Pensão alimentícia
(Valor mensal) R\$
A família possui o Cadastro Único? () Sim () Não. Se sim, entregar uma cópia do comprovante de
prestação de informação e/ou ficha de resumo do cadastro.
A família recebe Beneficio de Transferência de Renda: ()Sim ()Não Se sim, qual beneficio:
A família possui veículos: () Sim () Não () Quantidade:
() Moto () Carro () Caminhão () Próprio () Cedido () Financiado () Consórcio
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade da informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.
Valença,/
Assinatura do (a) responsável

Valença . (24) 2453-0799

Praça XV de Novembro, nº 50 Centro, Valença/RJ CEP 27600-088 Barra do Piraí . (24) 2453-0734

Rua Teixeira de Andrade, nº 202 Centro, Barra do Piraí/RJ CEP 27145-320 Macedo Soares . (24) 2453-0700

Rua Sessenta, nº 59 Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ CEP 27261-091